



Projeto de Lei Nº 10/2026

“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.871, de 04 de abril de 2007, para incluir os Policiais Civis entre os beneficiários do pró-labore autorizado, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.871, de 04 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ‘pró-labore’ aos Policiais Militares e aos Policiais Civis da ativa que participarem efetivamente das ações de policiamento, segurança pública e atividades correlatas no Município de Itapevi, desde que contem com, no mínimo, 01 (um) ano de serviço contínuo no Município.”

Art. 2º Os Policiais Civis beneficiários do pró-labore deverão estar em efetivo exercício no Município de Itapevi, observados os critérios, condições e requisitos a serem definidos pelo Poder Executivo, por meio de regulamentação própria.

Art. 3º Aplicam-se aos Policiais Civis, no que couber, todas as disposições constantes da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2007, especialmente quanto:

- I – à fixação do valor do pró-labore pelo Poder Executivo;
- II – às hipóteses de perda do benefício;
- III – à inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- IV – aos procedimentos administrativos para pagamento;
- V – às dotações orçamentárias próprias.



Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 26 de janeiro de 2026.

THIAGO MOITINHO
VEREADOR/MDB



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.871, de 04 de abril de 2007, a fim de incluir os Policiais Civis da ativa entre os beneficiários do pró-labore concedido pelo Município de Itapevi, equiparando-os, no que couber, aos Policiais Militares já contemplados pela legislação vigente.

A proposta busca corrigir uma lacuna normativa, promovendo tratamento isonômico aos profissionais da segurança pública que atuam de forma direta e contínua no Município de Itapevi, contribuindo de maneira relevante para a preservação da ordem pública, a investigação criminal, a repressão à criminalidade e o fortalecimento da segurança da população local.

Os Policiais Civis exercem funções essenciais à segurança pública municipal, atuando de forma integrada com as demais forças de segurança, muitas vezes em operações conjuntas, ações de inteligência, investigações e atividades correlatas que impactam diretamente nos índices de criminalidade e na sensação de segurança dos munícipes. Assim, a inclusão desses profissionais no rol de beneficiários do pró-labore reconhece o relevante interesse público envolvido, valorizando o serviço prestado ao Município.

Ressalta-se que o Projeto de Lei não cria automaticamente despesas, uma vez que mantém a sistemática já prevista na Lei nº 1.871/2007, deixando ao Poder Executivo a definição dos critérios, valores, condições, hipóteses de perda do benefício e demais procedimentos administrativos, bem como a observância das dotações orçamentárias próprias, respeitando os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da separação dos Poderes.



Além disso, a proposição preserva expressamente a natureza indenizatória e transitória do pró-labore, não gerando vínculo empregatício, direitos trabalhistas ou previdenciários, em consonância com a legislação municipal em vigor.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, promove justiça e isonomia entre os agentes da segurança pública que atuam no Município e fortalece as políticas locais de segurança, motivo pelo qual conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 26 de janeiro de 2026.

THIAGO MOITINHO

Vereador/MDB



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VVUPZ451THNC69M3>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VVUP-Z451-THNC-69M3

